



[illegible]

Sima, e m' d' u' r' u' i' o' l' u' r'
 g' a' d' a' s' u' i' l' i' o' d' e' l' i' t' o' r' i' o'
 J' o' a' c' q' u' i' t' a' s' a' c' i' q' u' i' a' i' s'
 e' a' c' a' d' a' l' u' i' u' m' d' e' p' u' r' i'
 s' o' g' o' m' u' i' t' o' d' e' m' o' r' i' e' q' u' i'
 r' o' s' e' d' m' u' l' t' u' m' d' i' t' a' m' e' n'
 t' i' o' n' b' e' n' e' f' i' t' o' r' i' u' d' a' m' u'
 n' t' i' a' e' t' i' m' a' d' a' c' i' t' a' n' d' o'
 o' i' u' b' a' r' g' o' d' i' t' a' m' u' n' t' i' a'
 d' i' t' a' m' u' n' t' a' n' o' p' a' r' a' o' g' u'
 a' d' j' a' i' n' h' e' i' p' a' r' a' b' o' n' a' d' e'
 l' u' g' u' p' a' r' a' i' s' s' i' a' s'
 o' b' i' g' a' t' o' n' e' s' p' e' r' i' t' a' s' f' i' a' n' t'
 i' n' s' p' e' c' i' e' s' s' u' f' o' r' s' d' i' l' l' e' d' a' n'
 d' a' p' r' a' i' s' a' s' q' u' i' a' c' i' t' a' n'
 s' e' u' n' q' u' i' s' u' n' t' b' e' n' e'
 m' u' l' t' u' m' d' i' t' a' m' e' n' t' o' d' e' i' s' o' n'
 r' e' p' a' r' o' d' a' i' f' o' r' t' a' s' n' o'
 J' u' r' i' o' c' o' m' p' u' t' e' n' t' e' q' u' o'
 s' u' b' t' r' a' h' a' t' u' s' e' i' n' t' e' l' i' n' e' s'
 i' n' t' e' l' i' u' n' t' o' r' i' u' s'. D' e'
 c' l' a' r' o' q' u' i' o' m' n' i' u' c' o' r' p' o'
 r' e' d' i' u' n' r' o' l' l' e' e' a' m' e' t' a' l' l' a'
 d' e' d' e' p' r' i' s' t' i' s'. S' y' n' t' a' c' t' i' c' a' d' e' n' o'
 J' o' r' i' a' d' a' m' u' n' t' i' a' d' e' a'
 J' u' n' i' a' d' e' S' a' n' t' o' J' o' a' d' I'
 m' a' n' u' i' s'. S' t' o' m' p' a' n' t' h' o' d'
 p' u' b' l' i' c' e' r' e' n' d' o' l' i' g' a' r' i' o'
 I' n' m' a' n' d' a' d' e' s' d' a' m' u'
 n' t' i' a' d' e' q' u' i' n' a' d' e' o' m' n' i' u'
 d' i' t' a' m' u' n' t' i' o' s' m' a' n' d' a'
 r' a' d' i' c' t' i' o' n' e' d' i' o' d' o' m' u'
 s' a' l' u' i' u' m' u' n' t' i' a' m' u' n' t' i' a' m'

humas e Chapa de longe
presente e sem mais
mais cinco. Mijas por
muito e a Alma. De
claro mais que suman-
dadas e duas Mijas
pelas e duas de novo
salva da Pais, e fizes
por a mais de salve de
mais. Mandado factu
Francis e mais duas
Mijas por a mais de salve
mais fizes Joao, e fizes
mais mais e mais Mijas
por a mais de novo salve
da Irmao, Irmao. De
claro que fizes mais
Por a mais de mais
Francis e mais de mais
guillo, e mais de mais
ga, e mais de mais
fizes e mais de mais
a mais, fizes mais, Maria,
Angela, Joao, e mais,
Joana, Maria, e mais,
Joao, Joao, e mais,
Joana, Maria, e mais,
Joao, e mais de mais
mais fizes e mais
de mais de mais e mais
mais e mais, e mais,
mais de mais e mais
guillo e mais, e mais.

humma marada de faras,
humma laguntis de faras,
farinha humma junta
a Boiz humma por modo
pobre, mairam humma
Vitho de mouro Pedro de
Nacão Carcangui. De-
claro que o Efen de Carol
delirava a Francisco, e
Rosa, ficao faras. Lib-
tos por minha morte,
o que para mairam se-
gura e patti mandei
preparar suas Cartas de
Liberdade, alforria
mairam de mairam de mairam.
Dito mairam de mairam de mairam
na qual se ficao faras
Libertos por minha
morte. Dito ficao de
dito Carol que attui mairam
tao expitiao e mairam
como de claro mairam
todas as ficao, e ficao que
foram mairam de mairam.
Dito de mairam de mairam de
pois da data da ficao
Dito faras de alforria
ficao Libertos e ficao
por minha morte,
o que ficao de mairam
hine e mairam. Sum
Contrangimento al-

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

omni primis Quia
mentis durante
viro Ferreira. Maxime
dramo, qui tunc hanc
parte, qualis comagui-
li. Exporata forma
huius per fine, a colado
into in hunc Putamunt aut-
tima eontade dispo-
co para dysois Ferri-
vha morte quante Qu-
tamentu re ego qualque
Outro quiglanca anti-
omunt, rogoai, fentica
dici a Magistade in-
penal offacão qhior
Currynis iglandas co-
muntel reformtem de-
clara, yper não salu les
muntel reformtem de-
qui avo, Tobillia hante
Joed de airubillo, quante
munt Putamunt fiqui
Dauamira, qui oditui
fundo m hido, achando
vinto do Conforere con-
vigu, tinda ditado av-
munt Tobillia per
qui amunt rogo qhior
ce munt Coado, quanto
Chonis don, tria da-
Saguna a o linte dois
Chando munt, du Volun

do Vovendo de mil e
cento e quarenta. Sello
por o Instrumento
que se fez e assignou
no dia de Sexta-feira
Mariano de Sousa
Licença, por não poder
nada fazer, ficando
de fora do Almoço. E
provação: Saibam
quanto a este publico
Instrumento de apro-
vação do Instrumento pub-
lico e outado de irem
que em nome de
Nascimento de Vovendo
e de Sousa de mil e
cento e quarenta e
seis e vinte dias
do mês de Novembro do
dito anno e na cidade
de Santo Antonio dos
Rio de Janeiro em
Carandirrada de Mi-
guel de Brito na Rua
do Botreiro de o mesmo
fazer e onde o Almoço
addiante nomeado e a
saiz o assignado foi sendo
pelo Almoço e a
presença de Mariano
de Sousa Licença, e
de Sousa de facto e de

Sp.

[illegible]

[illegible]

do Rocio Silva, Sind
Antônio de Oliveira
João Joaquim Cardozo
Bento José de Aguiar
Henrique Antonio Ma-
ria Manoel José Ferreira
Baião, Antonio João
da Silva, todos, livres e
maiores de quarenta annos
reconhecidos por mim li-
vros, José de Aguiar, Bento, Tar-
bellião que os seus rapig-
nos, my publico cargo. Em
se de mandado. Para o
Siga, os publicos: o Tabelli-
ão liante, José de Aguiar, Bento:
Aprovo do Testador e liante
Manoel da Silva fi-
ura por mais a obra, em
Manoel Bento da Silva
Silva: João Joaquim Car-
dozo: Bento José de Aguiar:
Henrique Antonio, Maria:
Manoel José Ferreira,
Baião: Antonio João
da Silva: Testamento
do Senhor Manoel
da Silva e liante, liante,
Aprovo do fixado e liante,
elacado no testamento do
Saguna e liante do
do Novembro de mil e
cento e quarenta e sete

Submi-
ste

Q

[illegible]

[illegible]

[illegible]

e seus afunçoes todas
 meias disponicoes de
 clareado nominis de
 lantado dando finta
 do ditam entaria e mpa-
 go de d'os annos e fuis
 competente p'lo cubando
 p'lo su to al'ho aguar-
 tia de mite fuis mite
 sus l'anta rinq'ue m-
 mms ditam mte m-
 t'ha de de p'ado p'lo
 ditadora. E de como q'm
 odire m. Angara f'um-
 p'ir q'ig'ha mte m-
 de f'ute mnduo m-
 signant as perante m-
 li g'ute f'ae de f'as p'ullo,
 l'etia de p'ado m-
 Francisco Ferreira Me-
 pandrino. Bernardino
 Antonio Soares Lima.
 Jose Paquin fardao.
 (Signado mte) Numa-
 ro de m. P'is tr'entes
 mite. P'agou tr'entes
 mite f'is. Laguna
 mite f'ide m-
 d'ant ditam mte qua-
 nta mte. Silva. Bro-
 ga: Fica Regitada
 no f'uro de mte Se-
 gundo de Regitada de m-



[illegible]

15

Seu eundo e vindo ali por
de seus senhores entre
que estes Autos, com o
seu Despacho nro, e de
que para sempre facente
Demos testemunha de
Car. Alberto, Henrique
e outros.

Cartas e cartas de abai-
cho assignado que se
Chelguirrento do Des-
pacho nro. Nobre que
o Inventariante Fran-
cisco Ferrera, Alvarado
no, e collector interior
da Real da Provincia
desta cidade e da da
America e Antioquia de
falta em sua propria
e propria para a Lou-
ra e unanidade de re-
va e o alvarado de re-
e Inventario, do que
ficarão intendidos e
douse. Sagun a lita-
ra de Mare, de re-
Alto e o que se trata.

Assim, Jacinto de S. Paulo.

19

Barbosa, apud osoutos
com pelloflectos do Am-
do. Procurador fidei
que por parte do Sarr-
do. Procurador fidei
para a qual o do nro fi-
de do Sr. Francisco La-
Silva Silva, a vista
do que o Sr. do fidei por-
fita a Douçacão e de-
terminou que a aca-
liados nomeados foun-
Noticiado para a pre-
tarem juramento de-
pou do que procede a
na a olliaco em do, lms
dele Amintario, e de que
para a pouta fago este
Termo de Douçacão
que assignarão com os fidei
perante o Sr. do Sr. do
Jacinto do Sr. do Sr. do
que do Sr. do Sr. do

Notte

Américo Antonio da Costa

Francisco de Almeida

Cordeiro de Almeida
batizado e assignado que do

[illegible]

Alonso de los Rios

Suraminta van der Vliet
dom.

Por Luiz de Almeida
 Obitório civil do cento e
 quarenta e oito annos res-
 tado de Santo Anto-
 nio da Triz da La-
 gema, em Barão de Qui-
 dencia do Juiz. Muni-
 cipal. Fado de Jeroni-
 mo de S. Obitório, onde
 em S. de seu Cargo
 adiante com a sua
 vindo sendo ali prouto

17
presentes e acatados
em nome de o. m. s. s.
João Baptista Barbosa,
Francisco da Silva Sa-
ra, e o q. m. p. s. s. s. s. s.
João de Faria de o. m. s. s.
to de o. m. s. s. s. s. s. s.
vinte e cinco de o. m. s. s.
em que cada humo apor-
ta por sua mão direita
o cargo do qual ther-
m. e o cargo que bex
verdadeiramente de-
baixos do nome s. s. s.
mento e aliciação a-
bun que ficarão por
soluimento do livro
Mariano de Louren-
cia, que foyr o. m. s. s.
zintado e p. s. s. s. s.
riante Francisco Ser-
reira e Alexandrino, fu-
zindo a o. m. s. s. s. s.
bun e a o. m. s. s. s. s.
segundo entender de o. m. s. s.
P. m. s. s. s. s. s. s. s.
vinta do estado da m. s. s.
m. s. s. s. s. s. s. s. s.
il. s. s. s. s. s. s. s. s.
omissionado s. s. s. s.
e o. m. s. s. s. s. s. s.
op. m. s. s. s. s. s. s.



John Teraphim Parboon
 Fran^{co} de Silva Leeseff

[illegible]

alinhamento dos Benque
litos e fizado por salu-
mundo de Maria
ana de Souza e visado
em tom de aliiadores
juramentados Joas Ivo
João Barbosa e Francisco
da Silva e a pte feitas
anua malicia com do-
Benque aqui declarados
na forma que entendida
deleito de juramento
que tiha proutado. E de
que para o tanto fago este
Juramento de malicia
nao souningue que qua-
se a munição de ar-
liadores tom o. Inventa-
nante perante mim
e fago fado de J. P. Publico
Couto e proutado.

João Seraphim Barbosa

João da Silva de Costa

João de Souza e Costa

Em modo de clareza que
fai o Inventario ante
Francisco de Souza

O

Terrina e Alexandrino.

20

Do primeiro dia de mes
de julho de mil e trezentos e
quarenta e oito annos no
sede de Santo Antonio
da Ajuda Laguna em
nos Carlos Henrique
ricos presente o Juiz de
neste Francisco Terrina
Alexandrino morador
na freguesia de São João
de Maricá de Teresopolis
desta cidade se contrae de
o seu vir Henri de pulcro
prio de gido e se foy por de
nosci do o myrruna
do Antemur de arabaixo
e foy guada que na qual
dade de Teresopolis
de burs de falmada Liv
ro. Mariano de Luna
vira, tertia nite In
vintario fite o Diery
e os de burs que per
lucias a numero jo
lucias e que na qual
de unta racados e guais
ja na qual a arabaixo
de e como ainda am
ma luma tertia de



[illegible]

Commodore Putnam writes as
for article in your literature.
You do in N. York, hear of
give money.

Francisco Lopez

Bernardino Antonio de la Cruz

Luisa Maria de S. J. C.

Termino de Lorenzo de Aguirre

[illegible]

Acorrente quatro dias
 do mudo, fello do vil
 Cillo cento e quaranta e
 Cillo annos e mais de
 d. de Santo Antonio
 do Arroyo de Laguna
 mui meo Carptorio a
 junto ante Auto, que
 tica do Sympicante
 Francisco Perreira Me-
 xandres, contra Do-
 cumentos que annua
 fai muias e que tudo
 aodante. Si fize Cillo
 que para finta fago
 este Perreira e finta
 fide de Cillo, Cillo
 e o que o Cillo.

De la musique

La musique est une science
qui se rapporte à l'usage
de la voix & des instruments
pour produire des sons agréables
à l'oreille. Elle est divisée
en deux parties, la musique
vocale & la musique instrumentale.
La musique vocale est celle
qui se fait avec la voix, & la
musique instrumentale est celle
qui se fait avec des instruments.
La musique est une science
qui se rapporte à l'usage
de la voix & des instruments
pour produire des sons agréables
à l'oreille. Elle est divisée
en deux parties, la musique
vocale & la musique instrumentale.
La musique vocale est celle
qui se fait avec la voix, & la
musique instrumentale est celle
qui se fait avec des instruments.

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The script is cursive and spans the entire page.]

Conta do enterro de Juizada Mariana de S.^a Vieira
 Viuva do Juizado Antonio Francisco, sepultada aos
 8 de Fev.^o de 1848 no Cemiterio desta C.^o de
 Amaral.

26

Da encomendação Cantado 34200
 Acompanhamento - - - 14000
 De 4 Mementos Cantados - - - 44000
 De uma Missa de Corpo prez.^o - - - 14000
 De uma libra de Cera q. vendi p.^o enterro 14200

AO Professor Luiz Felix Barreto de ajudar
 a Cantar o enterro, e memento - - - 54000

AO Sr. Leria de m.^o - - - 44000

AO Sacristão

Dirige de Cova, e acompanhante - - - 4640

De 20 Sinaes a 80 r.^o - - - 14600

A Fabrica - - - 4800

Aluguel de esquiço da m.^o - - - 14000

Somma 23440
 Edig.^o Antonio Gomes Barreto

(Sinal
 do
 Sello)

420 - 48400

Pg. cento e sessenta e

Doq.^o 15 de Julho 1848.

Kabra

Torres

Jan. 16 de Decro 1744



1846

See.

*Precatório n.º da dívida de
Luzia, filha de João de Santa
Rita, f.º do proprio D.º João de
Santos e de Joana de Santa
Rita, quinq. de julho de
1768.*

Empire de Russie.

Feb 20

Viante fou et Louis Belle.



O Sr. Francisco Antonio Medeiros comprou de
 Joao Seraphim Barboza, para o terminal de fidejussão
 da Marinha de Guerra de Porto Alegre.

Recebido
 Joao Seraphim Barboza

12 L ^{ras} de Sardinha frita a l ^{ta}	" 120 "	2/640
10 lb de S ^{co} em Vellas	" 1450 "	14/200
3 Nozinhos de Linhas	" 20 "	1060
" Sairas	" "	1040
Soma R		56/940

Frequencia de J. Joao d'Amorim, 8 de Set^o de 1848,
 Joao Seraphim Barboza,

Sinal
 S^{co}

Recebido

N.º 18460

P.º e cento e sessenta e.

Prop^o de julho de 1848.

Silva

Tavares




Reconduc, para darme a letra
y signatura de esta letra su de
fuerza, y goberno. Laguna
Guine y pulso del P. B.

Ense de Furo.

Ab. Niurtefaciois P. B.

Mr. Francisco Ferraro Alexandrino

Comprova

de Eduardo Amadeu do Lago Hora

as Remedios seguinte.

Para o Curativo da Viuva Mariana
da Souza Vierra

Uma garrafa de Cozido	280
a Garrafa	80
Uma garrafa ditto	280
Fomentação	160
Duas Sinapias	240
Um vidro de Doz antibilhos	1280
1 lb de Marmellada	640
1 Bagaço vidrada p'omusano	80
	34040

Cidade de Lax^a em 29 de Julho 1848.

Eduardo Amadeu do Lago

Recebo, e em data de 29 de Julho
originao Leyra, e de 29 de
J. Laguna einte quatro de julho
de 1848.

Em si de 29 de 1848.

Do 1º

Licenciado J. C. M. L.

Wm. L. Garrison

Desempenho
 Aproveito muito de a
 minha feitura de a
 muito quanto de a
 no meu fide de a
 Antonio de a
 ym, em a
 pro de a
 aqui. Municipal de a
 do Juiz de a
 Ed. de a
 na de a
 de a
 a de a
 a de a

Vou com muita satisfação
das Pendas Provincias. Leg.
2 de agosto de 1848.

Datta.
 Fondeur de la Couronne
 Agente de la Couronne
 Guernsey, Little Couronne
 Professeur de Saint-Etienne
 mis de la Couronne. L'œuvre
 un bon de la Couronne

Deita

[illegible]

28)
confermando-me com a avaliação
confiada nos bens descritos neste
documento sem nenhuma alteração
de seu valor aqui se faz a
partilha dos mesmos bens, fa-
zendo-se o pagamento da Taxa
Provincial pela maneira em-
mendada no Regulamento
de 28 de Abril de 842 no art.
4.º. Certificaria da Cadeia
da Laguna 7 de Agosto de 848

Ante
+ co. for. Maria da Silva

Datta.

Ante Villalobos de
Agosto de mil e oitocentas
quarenta e oitenta e cinco
Cidade de São Paulo
Luis de Siqueira La-
guna, meu Capitão
faco de governo e Car-
pido por parte do
Plebeo da Província
Provincia de São Paulo
Francisco de Paula
da Silva, myfora entre

192
em 19 de agosto de 1912
em nome do Sr. J. A. de
Sousa, da freguesia de São
João, do concelho de Vila
Real, do distrito de Beja,
em nome do Sr. J. A. de
Sousa, da freguesia de São
João, do concelho de Vila
Real, do distrito de Beja.

Desempenho:

Logo no mesmo dia me
fui ao posto de freguesia
de São João, do concelho de Vila
Real, do distrito de Beja,
em nome do Sr. J. A. de
Sousa, da freguesia de São
João, do concelho de Vila
Real, do distrito de Beja,
em nome do Sr. J. A. de
Sousa, da freguesia de São
João, do concelho de Vila
Real, do distrito de Beja.

Proceda-se a Partilhas
em igualdade de direitos, ex-
tendendo-se a todos, e separando-se
os bens para pagamento da
fazenda e freguesia, de que
se trata, datada da freguesia
de São João, do concelho de Vila
Real, do distrito de Beja,
em nome do Sr. J. A. de
Sousa, da freguesia de São
João, do concelho de Vila
Real, do distrito de Beja.

do testamento, para as em-
tas de testamento as-
sinto aquando de decessos
muito fazendo-se para
mento dos Erdeiros e substitui-
dos no testamento p. no-
mies para Partidarios a-
testados G. B. Barreira,
João Thomaz de St. Junior,
que dera o testamento para
ra Prestarem juramento
segundo o Decreto de
1848.

Datta.

Ante os olhos de mim de-
legado de mil e oitocentos
quarenta e oito annos
passados de Santo Antonio
do Rio de Janeiro e
Cidade de Moura de
Juiz Municipal e de
dos Juizes de Direito
e de velhos do Ser
Cargo de ante nomeado
Juiz de Direito de ali por
de Juiz de Direito
Ante os olhos de mim de

22

162

Parte

[illegible]

mon Argentier de Paris
Philippe, qui a géré pour
moi, et qui me
reste

Antonio José Carr.
João Thomez de Oliveira Junior

Vicent J. de la R. 1810.

Indio da Brastilha
Monte mor.

[illegible]

Charles H. Smith, Esq.

22
e on Bartidore, importas
a diuida. Supra do Ju-
rural do foluicida e Ma-
nana de Loua Liura.
Joutante da peticão folhas
vinte e tres, Documentos
folhas vinte e quatro, vinte
e cinco, na quantia de qua-
ranta e quatro mil trezentos
e cincoenta e tres, com que
44/330 me mandara o Salir...

Charo cell, fuis, e Bar-
tidore, que a quantia de
mua supra, de quanta
e quatro mil trezentos e cinco-
enta e tres, importas a
da diuida e supra do Ju-
rural do dita foluicida
Manana de Loua Li-
ura, e da dita habita na
quantia do monte mór
dito, e do dita habita da cho-
rão a Bartidore, e se cas
em quicunq. monte
e mór a quantia de
trezentos e cincoenta e tres
mil e cincoenta e tres
eiz, com que me man-
da o Salir...

1082/530 Caras e Salir...

Alharão de Juiz, e Bar-
 tidores importados e furtos
 para a furtos do Pula-
 montão do dito Jolui-
 da Mariano da Sousa
 Vieira, e gundo foi arbi-
 trada no dytado furtos
 vinte e nove, e gundo de-
 ducais mil e trezentos e
 no mandando ahi. . . . 16/10

Alharão de Juiz, e Bar-
 tidores, e gundo a quantia su-
 pra a ducais mil e trezentos
 importados e furtos
 do Pula montão do da-
 dito Jolui do Pula dora
 Mariano da Sousa Vieira,
 e ducais mil e trezentos e
 no mandando ahi. . . .
 e gundo a quantia de ducais
 cento e cinquenta e
 no mandando ahi. . . . 16/10

Alharão de Juiz, e

em Bartidona. Suicam
Pera para pagamento
da. Supra do General do
Juizado. Manoel de
Sousa. Que ahi se
impontam no quanto
de quarenta e quatro mil
trezentos e cinquenta Reis
para o pagamento de
Juros do Jucado e outros
seguintes.

Para o pagamento
ultimamente para o
pagamento em Dito
forrente do mdo do
Couro. Seguintes. Gravit
is. Que ahi se
tu leu do dno. eis. repro
garnut de sua herança
actua. e a Bartidona. Que
ante pagamento ahi
tila. de quarenta e quatro
mil trezentos e cinquenta
Reis, com que remanda.

4/1/35. no. chis.

Quando formalmente
ultimamente Bartidona por
seu fidei-juramento
a Dn. do General do

D

Arbitrada que importava
naguantia de deus eus
civilis, paralyso ja
gam ent lufora adju
dicad entium. Seguintes.

Acurra primariamente
ultimamente por ora
pagamento em Dinheiro
Corrente da moeda da
Cidade Legataria Rora
da Louca pinto ferra, por
ta lra de de mais no
pagamento, que achado
na Partidore deus Typo
ante a quantia de de
eis civilis, lorigue
Reservamandarao Luit.

Por de forma Cusuras
de Luis, co Partidore por
turn, se este pagamento
a fustada de lramentaria
de fustada de lramentaria
de Louca lra, e por in
tidad de gurendad de
morte lufurine, e de
que para fustada de
de Luis Laramente
de fustament que as
figura de Luis Partida

Comon Partido de un jurante
muy grande Jue. de la Corte
lta, Eniñes y Guadalupe.

Kolla

Antonio José Barrera
João Thomaz de Oliveira

Pagamento ao Diogo
 Gomes do Coutinho
 Capitão do Coutinho
 Manoel de Sousa
 Vieira, pintas do
 Tapa.

Charão de Suíça, Bar
toldom. Sencanembus
para pagamento da dis-
pensa de folia da
Sinhora Mariana
de S. Oliveira, que sepa
contando da dita e a charas
importar no quantia
de quarenta mil Reis,
para o pagamento
mesmo do Juizado
onibus quintos.

Haueo de quem me amente
cultura e morte para seu
pagamento em deituras
forrente de mais de 60
deirs. Legatario Francisco
Lima que foy por o
lado de mais de 60
pagamento de sua herança que
achara o Bartidoro. Le-
por ante pagamento o
quantia de quaranta
mil reis e angue me man-
deiros (para a salu. . . .)

E por isto foy o almeiro
de mais de 60 Bartidoro por
beneficio de pagamento
em Diagon e com de salu-
da. Bartidoro. Mariana
de Sordolira, que sepa
ipente da sua por inter-
rada do que se de deira
mente. He por isto, e de que
para a conta mandou
e foy por isto. E por
mento que se de com
o Bartidoro mencio-
nado, per ante a
licente de mais de 60
licente de mais de 60

Atto


37

Antonio José Barrion
João Thomaz de Oliveira

Pagamento do Paga-
to da Tercina Nacional
Provincial

Acharão de quinze Bar-
tidores da Tercina Nacional
para pagamento do Paga-
to da Tercina Nacional Pro-
vincial que importa no
quantia de cento e dois
reus e cinquenta e quatro
cavaleiros, para o qual se
pagamento se foram adju-
dicados os seguintes.

Para o primeiro pagamento
ultimamente para seu
pagamento em dinheiro
conveniente da mão da Ex-
cellencia Real da Real
da Real, e para o segundo
em dinheiro da Real

D

pagament de Sua
Majestade, que o ditado
Bartidore se pague, e
gannute aguantia adfente
ida emil Seiscutos, Se-
cunta fince rui, e angie
102555 mandada sair. . . .

Operato forma Quirã
e Juiz, e Bartidore por
bussito uti pagament
a Junta Nacional
Bomineal, e por intirada
de quant em da ducamente
superior de Taxa de
Cancalarte Inventario
do fahado Mariana
de Souza Liura, e de que
para fente mandado
Juiz fente Corpro
ment que o pague com
a muelonada, Bartido-
re pague a muelonada
fate de Juiz de Juiz, e Juiz
que o pague.

Atto

Antonio José de Barros
João Thomaz de Moraes

Pagamento ao Sr.
Sr. Legatário
Francisco Vieira

389

Acharnosell, juiz, em Bar-
tidon, São, arum, bem.
para o pagamento do her-
deiro Legatário Francis-
co Vieira, pto. por o que
messa dita deputação
da Mariana de Santa
Vieira, em Suo Outamento
que acharas os Bartidons
importos no quanto
detimentos. Este mil
novos, nos intas fin-
co, eis para o seu pa-
gamento, m. f. ora ad-
judicados, alim. Seguir
lis.

Agora é primeiramente
para Suo pagamento
vinte e cinco braças de ter-
ra de frente lita, no
Siquina de São João
Baptista de Inhamhi
que foram frente a o
maior com noventa



98
Cantos bracos de fundos
pontos mais ou menos
Confrontando o por hum
Lado, com terras, lancha
da, myragament do
Cura Legatania de Rora
da Serra prita forra, sua
Muller e por outro lado
com terras de Jacinto do
João de Serra de Serra, que
segundo o meço da sua
arabicação de quatro e
mil eis abraça, achará
a Partidoria importante
na quantia de trezentos
e cincoenta mil eis, com
350 no que mandará sair.

Para a mais para a
pagamento humo mo-
rada de Serra, cobrada de
mo. lancha de Serra, que
segundo o meço da sua
arabicação achará a Par-
tidoria importante na
quantia de vinte mil
eis, com que mandará
20 no darão sair.

Para a mais para a


Su pagament humo
 feto de cinquenta de San
 m. or feto de Baltho
 qua segundo ymes de
 sua acallia achara
 or Baltho or import
 la noquantia de Sile
 mituis, congue me
 mandara Sair.

7/100

Naveo' mais para seu
 pagament humo or
 feto de cinquenta de San
 m. or feto de Baltho
 qua segundo ymes de
 sua acallia achara or
 Baltho or import
 la noquantia de Sile
 mituis, congue me
 mandara Sair.

R/100.

Naveo' mais para seu
 pagament humo or
 feto de cinquenta de San
 m. or feto de Baltho
 qua segundo ymes de
 sua acallia achara or
 Baltho or import
 la noquantia de Sile
 mituis, congue me
 mandara Sair.

15/100.

Naveo' mais para seu

ultimamente para seu
pagamento no valor de
Quatrocentos e Pedro,
a qual ad immo o qual quan-
tia que quando o pree-
dito na Realidade o qual
e a o Bartolomeu puto-
e ante pagamento a
quantia de finta e de
em finta e quanto
quies Luis e a guerra
12/34 mandado a Luis.

Tomara e suiz con Barti
 dom e lloz suiz parcellas
 de Binnquanti. Sano
 das nute rogament do
 luf diu. Legataris Fran
 ciscolice a puto forr 3
 saccharo huij obanor
 magnanti a d. quinter
 con quarenta p. is mil tre
 zentes quarenta fiores
 suiz, con quarenta mil
 540/343. Daran. alio.

Espargue ante pagamen-
 to e supertine. Cemente
 branca de qua branca aguantia
 de cimento. Isto mil no-
 v. cento noventa e cinco
 307/993. Rio de Janeiro em Bartholomeu



40
o, Bartolomeu que este En-
vies. das rypas portu-
brado de mais no seu
pagamento a quantia
de duzentos trinta e seis
mil e trezentos e cinquenta
reis, a saber, adivida
a Ouneral da dita fahria
da Mariana de Lou-
za de mais a quantia de
quarenta e quatro mil e tre-
zenta e cinquenta reis, at-
tribuido, ou de quenta-
mente quarenta e mil reis,
e ao de mais Francisco
Ferreira Alexandre,
Centos e cinquenta e quatro
mil reis, e a Francisco
João de Sousa a quan-
tia de duzentos trinta
e seis mil e trezentos e cinco-
enta reis. 238/350.

Esprota forma Cur e
trabalho, huios Bartidore
ya pagam ynto por bur
fulto e videris Segato
rio Francisco deira p
tyferro por intui ad de
que vinda duiamente
thepertine neta Bartilha
degu thep i dui ad gula

Antonio José Parriño
João Thamy Alvares

Pagamento da Induza
Debitaria Nova
de Luiza, filha de J. J. J.

[illegible]

41
Sentimento, que achou
rao a Partidaria impor-
tao na quantia de tre-
zentos. Ille mil nove-
centos e oitenta e seis
para o pagamento
da fidejussão de
seus quintos.

Agora principia a
para o pagamento
de cinco e meia
de frente da habitação
de São João Baptista de
Imperial, que foy de
dois e meio, com mais
dois e meio, e fundos
e mais e mais, com
são de por hum. São
terras que foy de
tão e meio, por outro
terras e mais e mais
pagamento da
de São João Baptista
de São João Baptista
segundo o preço de
a mais e mais de
mil e mais e mais
a Partidaria impor-
tao na quantia de
cinco e meio, com

D

Com que mundação
250/000. Sahir.

Acorda' mais para Suo
pagamento hum
gentio de Parinha, e
portucis, que segundopre-
ço de uia de alliação apo-
rao de Partido de import-
tar na quantidade de quan-
ta mil liz, com que pre-
40/00 mundação Sahir.

Acorda' mais para Suo
pagamento hum furo
de liz, que segundopre-
ço de uia de alliação a cha-
rao de Partido de import-
tar na quantidade de mil
luz, com que mundação
2/000. Sahir.

Acorda' mais ultimamen-
te para Suo pagamento
no valor de liz e de uia
de liz de alliação de im-
maior quantidade, que se-
gundopreço de Sua a-
lliação a charaão de Par



47
em Partidões pertencentes
ante pagamento aquan-
tia de finto bitenta e sette
mil e trecentos e cinco
e quicentos, com que me
mandarão sair. 1801/655.

Sommarão finto, em Par-
tidões finto, quatro par-
tes do Burgo de Santa
Luzia, e finto paga-
mento da finta de Se-
gatura da finta de Soma,
finto finta, e finta com
o finto finto e finto
finto, e acharão in-
portar em aquantia
de quinhentos bitenta
e mil e trecentos e cinco
e quicentos, com que
me mandarão sair. 380/655.

Cy por que ante pagamento
finto pertencentes finto
de finta branca aquan-
tia de finto finto e sette
mil e trecentos e cinco
e quicentos, e acharão em 307/955
Partidões finto finto finto
finta Segatura da finta de
Soma finto finta, e finto
Cy por aquantia de finto



quod dignitas est sua res -
 Partidens per ante mion
 vicente fidei dei Petiti,
 Debrai quocumque
 Netta

Antonio José Barrion
Jose Thomas Barrion

Documentos do
Arquivo Legationário
Franklin e Ferreira
Alexandrina.

Alhará de Suiza e Bar-
 tidores de arribas
 para pagamento do Ex-
 celso Legatario Fran-
 cisco Ferraz e Alexan-
 drino, que lha deu a de
 pto de João de Alhará e
 de João de Alhará, em
 Testamento, que alhará
 e Bartidores importar
 na quantia de trezentos
 e setenta mil e o cento
 e noventa e cinco reais para

para o pagamento
destas 28 indicadas
e em quintos.

Para o primeiro pagamento
para o pagamento
indivíduo corrente do
mao do L. deira Sigatano
denome Louca de Louca,
pula para a Canada com
opinto ferro de nome
Francisco, parte lida de
denome L. deira pago-
mento, acharão de L. deira
por ante pagamento
agente de L. deira fisco-
into L. deira L. deira
noventa fisco L. deira
133/995 que men. andará sair -

Para o mais ultima-
mente para L. deira pago-
mento indivíduo cor-
rente da maõ do herdeiro
Sigatano denome
Francisco deira, parte
ferro, parte lida de mais
em seu pagamento
achará na Partidoria
de L. deira por ante pago



pagamento aquando
defunto seu conto quatro
mil e quinhentos e sessenta
e mandados de ... 154/00

Somaria e suis, en Parti-
tidan i har duas parce-
las de quantia Sany-
da e pte pagamento
da ditta da Legatoria
Francisco Perreira e Li-
xandrina, e alhar a o
emprestarem naquasi-
ta de brentos. Este
cul por entre noventa
e cinco mil e oitenta
num mandara Luis - 307/993.

[illegible]

faço este instrumento
e guo obrigando e jurando
10. Partidouro perante
mim presente, sou de
Carilillo, e não o que
obriga;

Nota



Antonio José Barrera

João Thomaz de Oliveira

Definido.

Nos que me diard me
de Lytombro de me
de Cantonguamito. De
amora e da cidade de
Laguna, um meu Car-
penteiro presente, Antonio
Carilillo, a quem Ma-
nicipal e da cidade pro-
prio e o outro de Lytombro,
de Laguna, a quem
sou de Lytombro e de
Lytombro e de Lytombro,
e não o que obriga.



As treinta dias de mes de
Septiembre de mil oitto
centos quarenta e oito
años en la ciudad de
Santo Antonio de los Baños

Desemchurao.

Por vinte e cinco dias de
mes de Outubro do mil e oitocentos
e noventa e oito annos
nesta fidalga de Santo An-
tonio da Silva da Lagoa
gama, em meu Carto-
rio fueros os Autos Com-
munes ao Juiz Muni-
cipal e fidalga de Jeroni-
mo fidalgo N. B. da que
para sempre se extingui-
ra, e se extingui de
Jer. N. B. da que se
extingui.

Julgo por sentença as pre-
cintas Partidas, mandando se
cumpra como em ellas se con-
tem e declarar, paguem os
interposados as costas. Dada
em 3 de Novembro de 1848.

Jeronimo Coube e Villa

Datta.

Porto de Janeiro de
Novembro de mil e oitocentos

47

Vittorino quaranta
Vittorino, eufas de
de Santa Antônia da In-
joia da Sagrada, em Caras
de Piedade de Juiz Mu-
nicipal e fidalgo de Juiz
meus filhos. Vito, on-
de vultis o dote de cargo
no dote e nomeado aqui
vindo e sendo ali por elle
juiz meu e de vobos que
estes Autos com a Sua
Sentença retro, e a que
para a sentença fuesse
annuenciada ante a de
San Paulo, e vultis que
vontades.

Certifico e publico as abas-
cho e signado que Antunes
e Sentença retro ao Juiz
e intendant Francisco de
Sousa Alexandrino, e a
Francisco Vieira, Sua
Muller Dorado Sousa,
Herdeiros Legatarios da
fallecida Mariana de
Sousa Vieira, e os collectores
da Renda Branca as
Francisco Jacobina

Vicente Garcia Ruiz

Dejuntada.

[illegible]

Conta

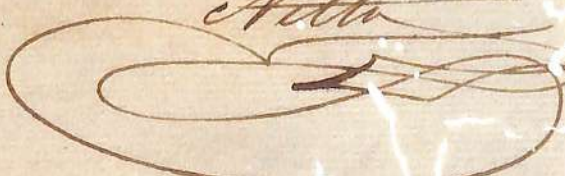
Auto e taxa	64698
Traslado de Testam ^{to} f	44262
Notificações f 15	1800
Termo de Curacao f	1000
Notificações f 16	1800
Termo de Juram ^{to} f	1000
Termo de Relacao f 20	1150
Auto de Prevaric ^{to} f	1300
Citacoes f 29	14000
Notificações f 30	1800
Termo de Juram ^{to}	14000
Curacao e Sello f 46	24910
Antimações f 47	14000
	<u>224520</u>

Ao Juiz		
Arch. e Juram ^{to}	4200	
As Partilhas	4000	
Definitiva	1600	64800

As Partidões		
As Partilhas	2400	
As Araliadões	2400	4800
		<u>33720</u>

Conta 1900
34620

Paga Cada um dos Her-
deiros 11540

Atto


1871

11. 0. 0. 0.

112

100



100

112

1904

...

...

10

18

22

1872

